



SELO PROTETOR-GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA EM TODOS OS CONTEXTOS DE VIDA

Entidade promotora:
Comissão Nacional de Promoção dos Direitos
e Proteção das Crianças e Jovens

Entidade parceira:
Fórum para a Governação Integrada





FICHA TÉCNICA

TÍTULO:

SELO PROTETOR: GARANTIR OS DIREITOS DA CRIANÇA EM TODOS OS CONTEXTOS DE VIDA

CONCEPÇÃO:

GRUPO DE TRABALHO CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO/ PERIGO DO FÓRUM GOVINT

EQUIPA COORDENADORA:

FILIPA DOMINGOS I COMISSÃO DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS DA AMADORA

FILIPA PANCADA FONSECA I HOSPITAL PROFESSOR DR. FERNANDO FONSECA, EPE

JOANA GARCIA DA FONSECA I COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

EQUIPA CONSULTORA:

ANA TERESA LOURO I AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MONTE DA LUA, FÁTIMA CONDUTA DA SILVA I COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

EQUIPA DO PROJETO PILOTO:

CPCJ DA AMADORA I CPCJ DE CASCAIS I CPCJ DE OEIRAS I CPCJ DE SINTRA OCIDENTAL E CPCJ DE SINTRA ORIENTAL

ESCOLA MÃES D'ÁGUA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DA DAMAIA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS MONTE DA LUA, AGRUPAMENTO FREI GONÇALO DE AZEVEDO, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS CARNAXIDE – PORTELA, AGRUPAMENTO DE ESCOLAS AGUALVA – MIRA SINTRA

EDICÃO

COMISSÃO NACIONAL DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

DATA

JANEIRO DE 2018



ÍNDICE

		PÁG.
1.	ENQUADRAMENTO	3
2.	OBJETIVOS	4
3.	REQUISITOS	5
4.	PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO SELO PROTETOR – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO/PERIGO	12
5.	CONDIÇÕES DE CANDIDATURA	12
6.	ANEXO- GUIÃO PARA AVALIAÇÃO DO 4º REQUISITO	15





1 - ENQUADRAMENTO

A promoção, proteção e defesa dos direitos humanos das crianças constitui um dos pilares fundadores do desenvolvimento e progresso das comunidades, sendo imperioso continuar a adotar medidas sobre a prevenção dos maus-tratos nas crianças e jovens a nível nacional.

Nos últimos cinco anos, as Comissões de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ), acompanharam em média 72.000 crianças e jovens por ano, situação que se assume como um problema de saúde pública, com claras consequências para o desenvolvimento e progressos futuros da sociedade. Neste sentido, é necessário garantir o diálogo para a concertação da intervenção nas áreas da prevenção e da reparação.

Para a promoção de uma maior eficácia e eficiência de todo o sistema português de promoção e proteção da infância e juventude, será necessário e premente o desenvolvimento de programas integrados de gestão das situações de risco e perigo por parte das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ).

A proposta de atribuição do Selo Protetor implica que as instituições possuam um Sistema Integrado de Gestão do Risco e Perigo (SIGRP) e inspira-se em experiências nacionais e internacionais já testadas, particularmente no modelo australiano *The Blue Card System*, que foi desenhado para fornecer informação e orientação que auxilia as instituições que trabalham com crianças e jovens no desenvolvimento e implementação de uma estratégia de gestão do risco. A sua concretização consubstancia uma oportunidade de melhoria das práticas dos diversos profissionais que integram as ECMIJ e que constituem o patamar mais informal do sistema de promoção dos direitos e proteção das crianças e jovens. É neste patamar que a prevenção deve ter lugar, evitando-se assim o aumento de sinalizações junto das CPCJ e





Garantir os Direitos da Criança em todos os Contextos de Vida

Tribunais, nos quais a situação de vulnerabilidade das crianças e jovens se apresenta de modo mais complexo e difícil de intervir.

O projeto "Selo Protetor: Garantir os Direitos da Criança em Todos os Contextos de Vida" é uma proposta de autodiagnóstico e capacitação dirigida às ECMIJ no âmbito da proteção e promoção dos Direitos da Criança.

A distinção de “Entidade Protetora”, traduz-se na assunção de políticas públicas e de práticas promotoras dos Direitos da Criança, podendo ser atribuído, de modo simbólico, um certificado, um selo digital, uma bandeira ou uma placa identificativa, que podem ser utilizados nos meios de comunicação e divulgação da entidade. A sua validade será anual, mediante candidatura.

2. OBJETIVOS

A implementação do *Selo Protetor* –, tem como objetivos:

- ✓ Distinguir as ECMIJ portuguesas (educação, saúde, ação social, forças de segurança...) que implementem boas práticas ao nível da promoção dos Direitos Humanos da Criança;
- ✓ Identificar e disseminar boas práticas de promoção dos Direitos Humanos da Criança, numa ótica de inovação e desenvolvimento de uma cultura colaborativa e preventiva;
- ✓ Garantir um ambiente seguro, onde as crianças e jovens possam receber apoio e participar em atividades essenciais ao seu bom desenvolvimento e bem-estar;





- ✓ Capacitar as ECMIJ para uma atuação com base nos princípios da governação integrada, assentes na construção da confiança e nos 4 fatores críticos de sucesso: liderança, colaboração/ participação, comunicação e monitorização/ avaliação;
- ✓ Concretizar as atribuições das Entidades com Competência em Matéria de Infância e Juventude (ECMIJ), conforme estipulado no artigo 7º da Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, em estreita colaboração com as CPCJ, designadamente na sua modalidade de funcionamento alargada;
- ✓ Incorporar as diretrizes e os compromissos internacionais dos quais Portugal é signatário no âmbito das Nações Unidas, nomeadamente a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Estratégia do Conselho da Europa sobre os Direitos da Criança (2016-2021);
- ✓ Facilitar a concretização da Estratégia Nacional para os Direitos da Criança e jovens;
- ✓ Reforçar a mensagem ética de que é necessária toda a comunidade para a defesa dos Direitos da Criança, numa perspetiva de afirmação de uma cultura preventiva.

3. REQUISITOS

A adesão ao *Selo Protetor – Sistema Integrado de Gestão do Risco/ Perigo*, que se apresenta como um processo de autodiagnóstico e de capacitação, constitui vantagens simultâneas para os beneficiários - crianças, jovens,





famílias e profissionais - que compartilham políticas claras relativas à garantia dos Direitos da Criança.

A atribuição de Selo Protetor, requiere o cumprimento de 8 requisitos para as ECMIJ, que se pode esquematizar da seguinte forma:



Cada requisito pode caracterizar-se conforme se segue:

1. **DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO**, que enuncia os diferentes compromissos que a entidade assume relativamente à proteção da criança e promoção dos seus direitos, com vista à sua segurança e bem-estar:



- Tem em conta os valores e missão da entidade e a forma como eles se relacionam com os serviços prestados às crianças e jovens;
- Proporciona uma visão abrangente que se constitui como a base da estratégia de gestão do risco da entidade e que irá orientar a cultura da organização;
- Está acessível a todos os elementos da entidade: pais, crianças, profissionais, voluntários, estagiários e parceiros;
- É objeto de monitorização e avaliação contínua.

2. CÓDIGO DE CONDUTA, referente à interação com a criança explícita, de forma clara, junto dos *stakeholders* e da comunidade os valores e os comportamentos a adotar no contacto com as crianças:

- Transmite os padrões de comportamento esperados na interação com as crianças e jovens;
- Permite desenvolver um ambiente de trabalho transparente e responsável que promove a confiança entre todos os intervenientes.
- Fornece linhas de orientação claras para todos os colaboradores acerca do que se espera deles.
- Garante o envolvimento de todos os intervenientes da entidade (profissionais, famílias e crianças).
- Integra de forma harmoniosa e concertada os códigos de ética e deontologia dos diferentes grupos profissionais que integram a entidade, tendo em conta o superior interesse da criança;
- Contém procedimentos “amigos das crianças”, isto é, focados no interesse superior de cada criança;
- Consigna as interações com crianças e jovens, nomeadamente nas seguintes áreas: a) Linguagem; b) Supervisão; c) Contacto individual; d) Gestão de comportamentos desafiadores; d) Privacidade em diferentes contextos (e.g.: vestiários e casas de banho); e) Doenças ou



ferimentos; f) Visitas para o exterior e dentro da entidade; g) Gravação e captação de imagens/vídeos; h) Uso da internet, computadores, telemóveis e outros aparelhos eletrónicos; i) Uso de tabaco, consumo de álcool e drogas nas instalações; j) Atuação em situações de *bullying*, discriminação e assédio sexual; l) Diversidade cultural e igualdade de oportunidades; m) Padrões de vestuário e aparência desejáveis; n) Gerir informação confidencial;

- O código de conduta é objeto de monitorização e avaliação contínua.

3. PROCEDIMENTOS ESPECÍFICOS PARA RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E FORMAÇÃO DOS COLABORADORES (profissionais, estagiários e voluntários que interagem com a criança):

- A entidade tem definidos procedimentos específicos para o recrutamento, a seleção e a formação dos profissionais e voluntários que interagem com a criança;
 1. A entidade solicitou certificado de registo criminal a todos os colaboradores (de acordo com Lei n.º 113/2009 alterada pela Lei n.º 103/2015);
- A entidade definiu previamente as competências-chave necessárias no perfil dos candidatos ao exercício das funções;
- A entidade promove e desenvolve formação contínua sobre temas relacionados com a prevenção dos maus tratos e a promoção dos direitos das crianças;
- A entidade promove e desenvolve formação contínua sobre a sinalização e intervenção dos profissionais em situações de maus tratos contra a criança;
- As políticas e procedimentos para recrutamento, seleção e formação são do conhecimento dos pais e cuidadores;



- As políticas e procedimentos de recrutamento, seleção e formação são objeto de avaliação contínua.

4. PLANO ESTRATÉGICO DE PROMOÇÃO DOS DIREITOS E PROTEÇÃO DAS CRIANÇAS E JOVENS

- A entidade tem um plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das criança e jovens.
- O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das criança e jovens foi concebido com base num diagnóstico participado sobre as necessidades sentidas pelas crianças, famílias e diferentes profissionais da entidade.
- O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das criança e jovens está integrado no Plano Local de Promoção dos Direitos da Criança, promovido pela Comissão de Proteção de Crianças e Jovens (CPCJ) local.
- O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das criança e jovens promove a minimização dos fatores de risco e o fortalecimento de fatores de proteção na criança e na família.
- O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das criança e jovens promove o desenvolvimento da colaboração interinstitucional para a construção de uma rede local promotora dos Direitos da Criança.
- O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das criança e jovens promove o desenvolvimento de ações de prevenção primária e secundária conforme previsto no nº1, artº 7º, da Lei 147/99 (com a última revisão através da Lei nº 23/2017, de 23/05).
- O plano estratégico de promoção dos direitos e proteção das criança e jovens é objeto de avaliação contínua.

5. PLANO DE GESTÃO DE ATIVIDADES DE ALTO RISCO (efemérides, saídas, transportes, festas, acidentes, campos de férias, entre outros). As atividades de alto risco, são aquelas que exigem um planeamento extra para





garantir que as medidas adequadas de controlo de segurança sejam implementadas.

- A entidade definiu o que são as atividades de alto risco.
- A entidade possui um plano de gestão para cada uma das atividades de alto risco.
- Para cada atividade de alto risco a entidade identificou os respetivos riscos e as estratégias preventivas a implementar.
- O plano de gestão de risco é objeto de avaliação contínua.

6. POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS PARA SINALIZAR E GERIR AS SITUAÇÕES DE MAUS-TRATOS, respeitando princípios como a confidencialidade, a rapidez na resposta, a adequada audição da criança ou jovem (minimizando o risco de vitimização secundária), bem como a sua imediata segurança e proteção:

- Existem políticas e procedimentos formais definidos para os profissionais e voluntários da entidade, relativamente à sinalização de situações de maus-tratos nas crianças e jovens.
- Existem políticas e procedimentos formais definidos, relativamente à intervenção dos profissionais e voluntários da entidade, quando sejam detetadas situações de maus-tratos nas crianças e jovens.
- Existe um fluxograma definido para a sinalização e intervenção em situações de maus-tratos a crianças e jovens, que inclui os diferentes níveis de responsabilidade, designadamente a rede social, a CPCJ e o Tribunal,
- O fluxograma para a sinalização e intervenção em situações de maus-tratos em crianças e jovens foi divulgado e é conhecido por todos os elementos da sua entidade.



- Todos os procedimentos de sinalização e intervenção foram validados com a CPCJ local.
- As políticas e procedimentos são objeto de monitorização e avaliação contínua.

7. PLANO ESTRATÉGICO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO com a rede social e outras entidades ou serviços, numa lógica de governação integrada:

- Existe um Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração com todas as pessoas envolvidas na entidade: dirigentes, funcionários, e parceiros locais.
- O Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração assegura que todas as pessoas na entidade estão conscientes das suas responsabilidades e entendem o que é um comportamento positivo na interação com as crianças e jovens.
- O Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração afirma a importância do compromisso e envolvimento da entidade na proteção, segurança e bem-estar das crianças e jovens.
- O Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração é do conhecimento de todos os profissionais e voluntários da entidade.
- O Plano Estratégico de Comunicação e Colaboração é objeto de monitorização e avaliação contínua.

8. EQUIPA COORDENADORA DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO (SIGR), sendo que, na área da educação, à semelhança do que existe na área da saúde com a criação e implementação dos Núcleos de Apoio à Criança e Jovem em Risco (NACJR), poderá ser adotada a mesma filosofia, criando-se uma equipa que:

- É responsável pela implementação e coordenação do SIGRP.



Garantir os Direitos da Criança em todos os Contextos de Vida

- É responsável pelo planeamento, execução e avaliação do Plano Estratégico de Prevenção dos Maus-Tratos.





4. PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO SELO PROTETOR – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DO RISCO E PERIGO

A proposta do Selo Protetor-, representa uma oportunidade suscetível de contribuir para a criação de respostas participativas e colaborativas para o problema social complexo das crianças e jovens em risco e perigo, numa premissa clara de Governança Integrada.

Para o desenvolvimento deste projeto, é central a consulta de todas as pessoas envolvidas na entidade, incluindo as próprias crianças, jovens e famílias, de modo a garantir que as políticas e procedimentos são compreendidos por todas as partes interessadas e que são garantidos as necessidades sentidas para a efetivação dos direitos humanos das crianças.

5. CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

As condições para a atribuição do *Selo Protetor* –, implicam que as entidades apresentem candidatura online, no qual irão responder à *Checklist - Boas Práticas na Promoção dos Direitos da Criança* (consultar anexo B) e apresentar os documentos solicitados.

A deliberação sobre a atribuição do *Selo Protetor* é da exclusiva responsabilidade do Júri, que avalia a candidatura, composta por três Secções:

- ✓ SECÇÃO A – Constituída por 47 perguntas de resposta obrigatória, numa escala de um a três, ou escolha múltipla, entre zero ou um, que permite fazer o levantamento dos 8 requisitos necessários para o sistema integrado de gestão do risco e perigo, com a obtenção do selo protetor;



Garantir os Direitos da Criança em todos os Contextos de Vida

- ✓ SECÇÃO B – Constituída por 9 perguntas que permitem fundamentar e apresentar evidências das respostas dadas a algumas perguntas da Secção A;
- ✓ SECÇÃO C – Constituída por 3 perguntas que não serão alvo de pontuação para a atribuição do Selo Protetor, mas apenas um meio de informação complementar ao Júri, que permitirá aferir a adequação da candidatura em todos os itens definidos.

Antes de passar ao preenchimento do formulário de candidatura (Anexo D), recomenda-se a consulta do Anexo A - Guião para Reflexão Transversal dos Requisitos - no qual se procuram operacionalizar, de forma sistémica, as evidências para alguns descritores possíveis de integrar neste projeto.





ANEXO
GUIÃO PARA AVALIAÇÃO DO 4º REQUISITO: Plano Estratégico de
Promoção dos Direitos e Proteção das Crianças e Jovens

COMUNIDADE EDUCATIVA	DESCRITORES	EVIDÊNCIAS (nas escolas)
CRIANÇA	... prevê formas de apoiar e acompanhar as crianças e jovens nas suas dificuldades pessoais e de integração?	Tutorias/Mentorados por adultos ou pares (delegados de turma ou outros). Acompanhamento por psicólogo escolar. Acompanhamento conjunto com outras equipas de especialidade, designadamente no âmbito da saúde mental e da proteção (e.g.: especial atenção às crianças com medidas de promoção e proteção). Tempo destinado a assembleias de turma, reunião com diretor de turma...
	... estabelece medidas educativas que visem o desenvolvimento da autonomia e resiliência na criança/jovem e a sua integração/participação?	Formação do pessoal docente e não docente Atividades extracurriculares, clubes, ateliers, entre outros. Mecanismos de reconhecimento do mérito (académico e não académico). Oferta de Educação para a Cidadania Práticas de trabalho em grupo e de projeto Programas de promoção de competências pessoais e sociais: projetos/ programas de âmbito social e comunitário (voluntariado, criação de respostas de solidariedade social na comunidade); iniciativas de âmbito artístico, desportivo e cultural (<i>ateliers</i> de arte: escrita criativa, teatro, dança; partilha de “talentos” no seio da escola e da comunidade;,...) Associação de Estudantes, assembleias de delegados de turma,...



FAMÍLIA	... inclui atividades em que as famílias participem/se envolvam?	Atividades conjuntas com a escola ou da responsabilidade das famílias.
	...prevê formas de envolvimento das famílias nas decisões?	Associação de Pais e Encarregados de Educação Envolvimento dos pais e EE na elaboração dos documentos de referência da escola (PEA, PAA, Regulamento Interno,...)
	...estabelece canais e momentos formais de comunicação com as famílias, de acordo com a sua disponibilidade?	Reuniões, formulários de contacto, mail, espaço na página <i>web</i> ,...
	... planeia momentos formais de capacitação das famílias para o acompanhamento das crianças e jovens?	Palestras, encontros, workshops, sessões de formação/ capacitação parental,...
	... assegura a permanência das crianças e jovens nos momentos em que não têm supervisão parental ou outro tipo de acompanhamento?	ATL, espaços, mecanismos ou atividades de ocupação dos alunos em caso de ausência dos docentes
	... prevê espaços ou meios de comunicação entre as famílias?	Fóruns, assembleias, redes colaborativas,...



Garantir os Direitos da Criança em todos os Contextos de Vida

ESCOLA	... explicita estratégias de apoio às crianças e jovens em situação de vulnerabilidade social?	Núcleos/gabinetes de apoio Protocolos com entidades locais Auxílios económicos (bar, refeitório, etc.)
	... apresenta estratégias de preservação/promoção de fatores de proteção estruturais?	Configuração e manutenção dos espaços, vigilância no interior e exterior, rede de transportes, normas e procedimentos de segurança em caso de emergência, ementa escolar, ...
COMUNIDADE	... evidencia uma rede colaborativa de parceiros locais sólida e estável?	Saúde Escolar, Rede Social, Junta de Freguesia, CPCJ, Forças de Segurança, associações juvenis, clubes desportivos, transportadoras, hospitais e centros de saúde, escolas, Proteção Civil, Autarquia, Bombeiros,...
	... promove a ligação das crianças e jovens à comunidade local de modo a serem nela reconhecidos e envolvidos?	Eventos, roteiros de reconhecimento/exploração, protocolos, intercâmbios entre escolas próximas...

